



- 1.** Esta Política:
 - a)** estabelece o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, realizado com os objetivos de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços das entidades do Sicoob e suas controladas;
 - b)** foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência de Gestão Integrada de Riscos do Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com as partes envolvidas no controle e monitoramento dos assuntos citados nesta Política, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e cooperativas singulares;
 - c)** é submetida à Diretoria Executiva do CCS (Direx CCS) e ao Comitê de Riscos (Coris), e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS (CA CCS) – Sicoob Confederação;
 - d)** tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e deve ser levada para aprovação dos respectivos órgãos de administração, com registro em ata;
 - e)** é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.

- 2.** Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:
 - a)** entidades do Sicoob: cooperativas singulares, cooperativas centrais, e Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
 - b)** entidades do CCS: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;



- c) entidades controladas: controladas por entidades do CCS;
 - d) risco social: possibilidade de ocorrência de perdas para a entidade em virtude da violação de direitos ou de atos lesivos incorridos de interesse comum;
 - e) risco ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a entidade em decorrência de danos causados ao meio ambiente por agentes físicos, químicos e/ou biológicos;
 - f) risco climático: possibilidade de ocorrência de perdas para a entidade em função de eventos relacionados aos riscos de transição e físico, conforme definido a seguir:
 - f.1) risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
 - f.2) risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
 - g) relevância: princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações financeiras do Sicoob;
 - h) proporcionalidade: princípio que expressa a compatibilidade desta Política com a complexidade das atividades, dos serviços e dos produtos financeiros do Sicoob.
3. Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do



Sicoob, nas atividades desempenhadas por contrapartes, nas entidades controladas e nos fornecedores, seguindo os critérios de elegibilidade e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, de modo que sejam identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados.

4. Os riscos social, ambiental e climático devem ser observados na avaliação prévia dos novos produtos e serviços disponibilizados pelas entidades do Sicoob.
5. O Sicoob trata a sensibilização dos riscos social, ambiental e climático de forma integrada aos demais riscos incorridos em sua estrutura de gerenciamento.
6. Os mecanismos de gerenciamento de riscos devem ser aplicados nas entidades controladas, de modo a mensurar os riscos social, ambiental e climático que possam se materializar e impactar o Sicoob.
7. As perdas devem ser registradas pelas entidades do Sicoob, com base em critérios claros e passíveis de verificação, e discriminadas em riscos social, ambiental ou climático.
8. A Lista de Setores Sensíveis é utilizada para a identificação e o monitoramento de setores que apresentam propensão maior a impactos sociais, ambientais e climáticos devido à natureza de suas atividades. A gestão desses setores observa os princípios de proporcionalidade e relevância, considerando a exposição específica de cada cooperativa. Para isso, é estabelecido um limite de concentração de exposição, que assegura o controle preventivo mediante planos de ação e reportes periódicos aos órgãos de governança.
9. É vedada a realização de operações com contrapartes que estejam na Lista de Exclusão, utilizada como mecanismo de restrição absoluta, abrangendo



contrapartes envolvidas em infrações críticas à legislação, de modo a salvaguardar a reputação institucional do Sicoob.

- 10.** As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.
- 11.** Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam os riscos social, ambiental e climático, no âmbito das entidades do Sicoob.



Controle de Atualizações

Instrumento de comunicação	Link CCS	Link cooperativa
Instituída – Resolução CCS 396, de 28/4/2026	Acesse	Acesse